



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

LEI MUNICIPAL Nº 1.347/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário e dá outras disposições.

FLORI WERB, *Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de forma emergencial, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, o profissional a seguir relacionado, para prestar atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde:

I - 01 (um) Médico *com formação em Clínica Geral para realizar plantões de 08hs no valor de R\$ 1.040,13 (um mil e quarenta reais e treze centavos) por plantão, com formação específica e habilitação legal para o exercício da função.*

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações, e de caráter administrativo.

parágrafo 2º - O contratado será chamado pela ordem do Processo Seletivo Simplificado - PSS 04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal sob o nº 1.285/2018 de 18 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, EM 25 DE SETEMBRO DE 2019.

FLORI WERB
Prefeito Municipal